

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.

Rodrigo Phanardzis Ancora da Luz

Código de Manifestação: 207.064.179.313

Prezado Senhor,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o Documento TCE-RJ nº 025.799-8/20 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/20011, a seguir resumidamente transcrito:

“Solicito que me enviem a relação entregue à Justiça Eleitoral neste ano dos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível deste Eg Tribunal de Contas.”

Em resposta, o Setor Especializado informou que:

“...a consulta aos responsáveis que figuram na lista encaminhada à Justiça Eleitoral, elaborada com fundamento no § 5º do art. 11 da Lei 9.504/1997 e na alínea “g” do art. 1º da Lei Complementar 64/1990, contendo os nomes das pessoas físicas que, no exercício de cargo ou função pública, tiveram suas contas julgadas irregulares nos últimos oito anos que antecedem cada eleição, é disponibilizada através de acesso ao endereço <https://www.tcerj.tc.br/contas-irregulares..>”



A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ouvidoria@tce.rj.gov.br

